

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N. \_\_\_\_\_, DE 2020**

(Da Sra. Alê Silva)

Requer informações sobre quais as medidas que já foram tomadas e que ainda serão tomadas, por parte do **Ministério das Relações Exteriores**, no intuito de identificar os responsáveis, ainda que por culpa, do surgimento e disseminação do Covid-19 (Corona Virus) e na sua versão original. Requer também sejam informadas quais as providências que serão ou estão sendo tomadas no intuito de se ressarcir a União Federal dos prejuízos sofridos em virtude desta doença.

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos termos dos artigos 115, inciso I e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa Diretora, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo **Senhor Ministro das Relações Exteriores**, sobre quais as medidas que foram tomadas e que ainda serão tomadas, considerando:

**DOS FATOS**

Que são públicos e notórios todos os fatos que giram em torno do surgimento e disseminação do Covid-19 (Corona Vírus) em nosso país e da sua origem internacional. Porém, muitas especulações têm sido feitas com relação ao seu surgimento e quanto os meios de sua propagação por vários países dos 5 (cinco) continentes.

Incontáveis são os prejuízos financeiros e de cunho moral. Só o Governo Federal anunciou a liberação de quase 150 (cento e cinquenta) bilhões de reais para ações públicas a fim de amenizar os prejuízos com a doença. Isso sem contar os prejuízos de cunho coletivo/pessoal sobre os quais o Governo Brasileiro não terá condições de abrandar.

O inciso **X do art. 5º da CF/88** prevê que: "*são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*" e o **art. 159 do nosso Código Civil**, assim dispõe: "*Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano*".

Como se vê, é de suma importância que os responsáveis sejam identificados a fim de que medidas sejam tomadas, não só pelo Governo Brasileiro, a quem cabe as providências diplomáticas inerentes ao caso e de sua competência, mas também aos grupos civilmente organizados.

Não se quer dar início a qualquer crise diplomática. Porém, medidas devem ser tomadas e no caso, de ordem externa e interna a fim de que, não só os prejuízos sejam resarcidos, mas como também, o(s) responsável(is) seja(m) coibido(s) a não mais cometer(em) o mesmo ato danoso novamente.

## **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Diante do exposto, é a presente para dirimir as seguintes questões e requerer os seguintes esclarecimentos:

1 – Considerando que é incontrovertido que o vírus Covid-19 é de origem internacional e que por ação ou omissão de responsáveis é que a sua proliferação se deu pelo mundo, a signatária da presente peça deseja saber quais as medidas que já foram tomadas e que ainda serão tomadas, por parte do **Ministério das Relações Exteriores**, no intuito de identificar os responsáveis, ainda que por culpa, quanto ao surgimento e disseminação do Covid-19 (Corona Virus) e na sua versão original;

2 – Na identificação do(s) responsável(is), chegou-se a conclusão de que ele(s) agiu com dolo ou com culpa?

3 – Uma vez identificado(s) o(s) responsável(is), quais as providências deverão ou que já estão sendo tomadas no intuito de se ressarcir a União Federal dos prejuízos sofridos em virtude da disseminação do Covid-19?

4 – Em que tipificações penais de cunho nacional e internacional tal(is) responsável(is) poderá(ão) ser enquadrado(s) e a qual(is) tribunal(is), considerando a competência deste ministério, ele(s) será(ão) submetido(s)?

5 – Quais os atos, por ação ou omissão devem ser inculcados ao(s) responsável(is)?

6 – Em se tomando as devidas iniciativas para o enquadramento penal ao(s) responsável(is) e a busca pelo ressarcimento dos danos, o Brasil deverá agir de forma individual, ou se integrará a algum grupo internacional para agir de forma coletiva? Havendo essa integração, qual será o respectivo grupo?

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando os argumentos expostos acima, destaca-se mais uma vez que não se quer criar uma desavença diplomática, o que se deseja é afastar todo e qualquer tipo de especulação e direcionar os passos de quem tiver legitimo interesse de agir com base em tomadas de decisões de órgãos oficiais.

Por outro horizonte, não se pode deixar de enquadrar as devidas penas a quem de direito couber, notadamente quanto ao seus cunho sócio-educativo, para que novos eventos como esse do Covid-19 não venham a ocorrer novamente, seja por ação ou omissão.

Neste sentido, dentro do papel constitucional desta Casa de fiscalização das políticas públicas, solicito ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, as informações necessárias conforme descritas no item **“DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS”** da presente peça.

Sala de Sessões, em de de 2020.

**ALÊ SILVA**  
**Deputada Federal**